



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2022 - ES-GRAD-LM/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Edital - Resultado Preliminar Exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2022

1. DA ABERTURA

1.1. A COORDENADORA GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria Nº 921, de 19 de Outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 19 de Outubro de 2022, torna pública o Resultado Preliminar do Exame de Proficiência, as cujas inscrições foram realizadas no período de 19 de Setembro de 2022 a 23 de Setembro de 2022, para alunos **REGULARMENTE MATRICULADOS** nas respectivas disciplinas do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília (IFB) – Campus Estrutural as quais solicitaram o Exame de Proficiência para o Segundo Semestre de 2022, conforme as disposições a seguir.

2. DA PROFICIÊNCIA

2.1 O Exame de Proficiência está amparado no art. 41 da LDB nº 9.394/1996, para o reconhecimento de saberes com o objetivo de aproveitamento de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

2.2 O recurso pode ser verificado no [Anexo 1](#) deste Edital

2.3 O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, independente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.

2.4 O aluno poderá solicitar Exame de Proficiência para, no máximo, 40% dos componentes curriculares.

2.5 O aluno deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário acadêmico, no componente curricular para o qual pretende solicitar o Exame de Proficiência.

2.6 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.7 O aluno que tenha sido reprovado em componente curricular não poderá solicitar Exame de Proficiência para esse componente.

2.8 O aluno reprovado no exame de proficiência deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

2.9 O aluno não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo ou solicitar o seu trancamento em caso de reprovação no Exame de Proficiência.

3. DO RECURSO

3.1 A interposição de recurso acontecerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **F o r m u l á r i o** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4ZOHknafmRUCuA1Cu2NHfGHt0Kc8P5BU0Lrflwlmhg-Waxzw/viewform?usp=sf_link.

3.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

3.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

3.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

3.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do	(61) 2103-2160

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

4.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

4.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

4.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor-geral *Campus*.

Brasília-DF, 26 de Outubro de 2022.

EVELYN HELENA NUNES SILVA
Coordenadora-Geral de Ensino
Portaria 921-RIFB/IFB, de 19 de outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 26/10/2022 15:43:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418419

Código de Autenticação: 74443508a1

